

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4083 • São Paulo, quinta-feira, 31 de outubro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/10/2024, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

IBIÚNA (Fórum II) - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h15, e dos prazos dos processos físicos no dia **30 de outubro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 240/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) Magistrados(as) da 10 Região Administrativa Judiciária – Sorocaba, abaixo relacionados, para atuarem na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA**, respeitando as seguintes regras:

- 1) atuarão 04 (quatro) magistrados (as) por dia útil;
- 2) a atuação ocorrerá sem prejuízo das varas de origem e designações, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- 3) os(as) magistrados(as) presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular da Vara de Garantias;
- 4) a atuação dos(as) magistrados(as) conferirá dias de compensação conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024;
- 5) O prazo de atuação será de um ano, contados a partir do dia 04/11/2024.

Magistrados(as) Convocados(as):

Alessandro Viana Vieira de Paula
Alexandra Lamano Fernandes
Alfredo Gehring Cardoso Falchi Fonseca
Alvaro Amorim Dourado Lavinsky



André Luís Bastos
Andrea Ribeiro Borges
Barbara Syuffi Montes
Beatriz Sylvia Straube de Almeida Prado Costa
Bruno Bugni Vasconcelos
Bruno Henrique Di Fiore Manuel
Camila Mota Giorgetti
Carla Carlini Catuzzo
Caroline Costa de Camargo
Cassiano Gomes Zimmermann
Cássio Henrique Dolce de Faria
Cássio Mahuad
Cesar Luís de Souza Pereira
Cleber de Oliveira Sanches
Daniel Torres dos Reis
Daniela Faria Romano
Daniella Camberlingo Querobim
Diogo Corrêa de Moraes Aguiar
Diogo da Silva Castro
Emerson Tadeu Pires de Camargo
Éverton Willian Pona
Fábio Aparecido Tironi
Fabrício Augusto Dias
Fabrício Orfeo Araujo
Felipe Abraham de Camargo Jubram
Fernando José Alguz da Silveira
Flavio Roberto de Carvalho
Francisca Cristina Müller de Abreu Dall'Aglio
Hélio Villaça Furukawa
Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas
Heloisa Vieira Simões
João Victor Vardasca Milan
Jocimar Dal Chivon
José Eduardo da Costa
Karina Jemengovac Perez
Katheryne Carvalho De Oliveira Versignassi
Liliana Regina de Araujo Heidorn Abdala
Liliane Regina Vieira Lucas De Camargo Barros
Lucas De Barros Moraes
Lucas Gomes Henriques De Araújo
Luciane de Carvalho Shimizu
Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt
Marcelo Nalesso Salmaso
Margarete Pellizari
Mariana Moraes Labre
Mariana Teixeira Salviano da Rocha
Mario Mendes de Moura Junior
Matheus Oliveira Nery Borges
Miguel Alexandre Correa França
Raisa Alcântara Cruvinel Schneider
Renata Moreira Dutra Costa
Renato Hasegawa Lousano
Roberto Brandão Galvão Filho
Rodrigo Cerezer
Salomão Santos Campos
Tamar Oliva de Souza Totaro
Thais Galvão Camilher Peluzo
Vinicius Garcia Ferraz
Vinicius José Caetano Machado de Lima
Vitor Marcon Assumpção Vieira
Wilson Federici Junior



SEMA 3.1

EDITAL Nº 64/2024
CONVOCAÇÃO - JUÍZES(AS) SUBSTITUTOS(AS) PARA ATUAÇÃO NA CAPITAL

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos(as) Juízes(as) Substitutos(as) a abertura de inscrição para a seguinte atuação:

05 (cinco) vagas – Juízes(as) Substitutos(as) que tenham interesse em judicar na Comarca da Capital, temporariamente, no período dos meses de novembro de 2024 a fevereiro de 2025.

As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente ao endereço eletrônico semainscricao@tjsp.jus.br, cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo, **até às 18 horas do dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).**

Nota: Para convocação serão considerados os critérios de disponibilidade na Comarca de origem do(a) Magistrado(a) convocado(a) bem como a antiguidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 234/2024
(CPA 2024/136210)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos Senhores Desembargadores Coordenadores e Senhoras Desembargadoras Coordenadoras de Prédios, Meritíssimos Juízes de Direito Diretores e Meritíssimas Juízas de Direito Diretoras das Regiões Administrativas Judiciárias e de Fóruns da Capital e do Interior, à Secretaria de Administração e Abastecimento e a todos os responsáveis por almoxarifados que, conforme previsto no artigo 21 da Portaria nº 6.812/2003 e considerando a obrigatoriedade de inventário anual prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 63.616/2018, o **INVENTÁRIO ANUAL** dos materiais mantidos em estoque nos almoxarifados locais cadastrados no sistema de Almoxarifado - ALX deverá ser realizado entre os **dias 11 e 29 de novembro de 2024**, de acordo com as seguintes orientações:

As Unidades Administrativas deverão realizar o levantamento dos materiais existentes em seu estoque de acordo com as orientações constantes no **"Guia de Orientações – Inventário Anual de Materiais de Consumo - 2024"**, disponível na página da SAAB 5 na intranet (Portal da Administração – SAAB 5 – Almoxarifado Central – Materiais de Consumo. Endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/AdmLicitacoesSuprimentos/SitePages/Materia.aspx>).

Caso o inventário não seja realizado pela Unidade Administrativa **até o dia 29 de novembro de 2024**, o sistema ALX ficará bloqueado, não sendo possível nenhuma movimentação de entrada ou saída de estoque até que o inventário seja finalizado.

Ao final dos procedimentos de contagem de estoque e lançamento de dados no sistema de Almoxarifado – ALX, conforme Etapas 1 e 2 detalhadas no Guia de Orientações, o Termo de Inventário deverá ser assinado digitalmente pelo responsável da Administração Predial e pelo respectivo Juiz Diretor, conforme Etapas 3 e 4 também detalhadas no Guia de Orientações.

Nos prédios da Capital que não contam com Juiz Diretor, o Termo de Inventário deverá ser assinado digitalmente pelo responsável da Administração Predial e pela respectiva Coordenadoria.

O inventário dos almoxarifados setoriais (Gráfica, Oficinas, Manutenção, Médico-Odontológico, DARAJs) deverá ser assinado pelo responsável pelo almoxarifado e pela respectiva Coordenadoria.

As Coordenadorias das Regiões Administrativas acompanharão a realização e as assinaturas dos inventários pelas Unidades Administrativas por meio da funcionalidade "Gestão de assinaturas de inventários" disponibilizada no sistema ALX, conforme orientações constantes no Guia de Orientações.

O inventário das unidades só passará ao status de "Finalizado" no sistema ALX após as assinaturas digitais previstas no item 3.

Caso alguma Unidade Administrativa não realize o inventário até o prazo indicado no item 2, a Coordenadoria deverá entrar em contato com as respectivas administrações prediais para verificar as providências necessárias à finalização do inventário, podendo atuar na alteração de responsáveis e solicitação de assinaturas, bem como comunicar ao Juiz Diretor da Região para que oficie ao Juiz Diretor do Fórum em atraso, caso necessário.

A Coordenadoria de Suprimentos – SAAB 5.3 atuará processo digital para registrar a posição de estoque das Regiões Administrativas Judiciárias e do Almoxarifado Central referente ao dia 31/12/2024.

As informações constantes do sistema ALX são de inteira responsabilidade dos responsáveis pelos almoxarifados.

A SAAB 5.3 encaminhará o processo digital ao setor da SOF responsável pelo registro contábil.

A SOF juntará ao processo digital o saldo consolidado constante no sistema SIAFEM na conta contábil de materiais em estoque referente ao dia 31/12/2024.

O processo será encaminhado à Diretoria de Auditoria Interna - DAI para ciência e providências cabíveis em relação às Unidades Administrativas que eventualmente não tenham cumprido o disposto neste Comunicado.

Após conclusão, o processo deverá ser devolvido à SAAB 5.3 para arquivamento.

Os procedimentos relativos ao Comunicado SOF nº 03/2023 permanecem inalterados e deverão ser executados independentemente dos procedimentos de inventário previstos neste Comunicado.

Quaisquer dúvidas relativas à utilização do sistema ALX > Módulo Inventário deverão ser registradas exclusivamente pelo Portal de Atendimento de Informática (<http://suporte.tjsp.jus.br/>).



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

COMUNICADO CG Nº 842/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/117588

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM n.º 2.346/2016, **COMUNICA**, conforme decidido nos autos do Processo Digital CG n.º 2020/117588, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do Ofício Judicial da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, da Comarca da Capital, à MMª Juíza de Direito Titular II da mencionada Vara, Doutora Sabrina Salvadori Sandy Severino.

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

BAURU

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avai

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (*acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede*)

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba

1ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (*acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede*)

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

**2ª Vara da Fazenda Pública**

Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)
Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal

Júri

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – de 23/10/2024 até 22/10/2026)

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

1ª Vara das Execuções Criminais

1º Ofício das Execuções Criminais

2ª Vara das Execuções Criminais

2º Ofício das Execuções Criminais

Cadeia Pública de Avaí

Vara da Infância e da Juventude

Infância e Juventude

(CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru)

(CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru)

(CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

Dicoge 2**PROCESSO Nº 2024/97205 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE 2 nº 2024/97205 (autos nº 0003999-49.2024.8.26.0509) aqui transcrito: “Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, por envolver matéria jurisdicional. Remeta-se cópia do parecer e da decisão ao MM. Juiz Corregedor da Unidade Regional do DEECRIM 2ª RAJ, dê-se ciência à advogada constituída e archive-se. São Paulo, 23 de agosto de 2024.” FRANCISCO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça. Advogada: Vitória Parizzi Nogueira – OAB/SP 432.199.

COMUNICADO CG nº 840/2024
Expediente 2021/547

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
26/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, imposta à advogada Jéssica Aline Trevisan, inscrita nesta Seção, para a Comarca de São Carlos, sob o nº 387.599, comunicada através do ofício datado de 29 de maio de 2024, foi considerada cumprida em 26 de setembro de 2024.
30/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, imposta ao advogado Laerte Dante Biazotti, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Itápolis, sob o nº 29.800, comunicada através do ofício datado de 29 de agosto de 2024, foi considerada cumprida no dia 27 de setembro de 2024.
26/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Celia Regina Stockler Mello, inscrita nesta Seção para a Comarca da Capital, sob o nº 36.995, comunicada por meio do ofício Sexta 591/6ª Turma, de 16 de abril do corrente ano, foi considerada cumprida no dia 12 de setembro de 2024.
26/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Nívia Helena Cruz da Costa, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Santo André, sob o nº 308.815, comunicada por meio do ofício Sexta Turma.20/1955, de 23 de novembro de 2020, foi considerada cumprida no dia 3 de setembro de 2024.



09/10/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta à advogada Grazia Maria Posteraro Riccioppo, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Santos, sob o nº 125.617, comunicada por meio do ofício nº 286, de 16 de março de 2023, foi considerada cumprida no dia 8 de outubro de 2024.
18/10/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Fabricio Marinho Azevedo, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 261.007, comunicada por meio do ofício 2.107/3ª Turma, de 30 de novembro de 2023, foi considerada cumprida no dia 4 de outubro de 2024.
25/10/2024	Por força de decisão no Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.006587-3, em sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, foi aplicada à advogada Maria Angélica Pesotti Peneiras, inscrita nesta Seção, para a Comarca de São Caetano do Sul, sob o nº 179.938, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, conforme edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil – DEAOB, de 25 de outubro de 2024.

EDITAIS DE SUSPENSÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB DO DIA 30/09/2024

ADVOGADO	Nº DO PROCESSO	PRAZO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO
Glezer Pereira da Costa Rosa – OAB/SP 278.772 CPF:304.428.448-16 Subseção: Araraquara	25.0886.2024.021418-5 (08005R0000402018)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§1º e 2º, combinado com o artigo 39 do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Maria Gertrudes Simão OAB/SP 88.75 CPF: 055.814.108-01 Subseção: São Carlos	25.0886.2024.021398-3 (08030R0000282018)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Tatiane Rafaela dos Santos OAB/SP 293.194 CPF: 339.944.428-18 Subseção: Taquaritinga	25.0886.2023.004116-6 (08075R0000052022)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso II, do mesmo diploma legal.	29/10/2024



CAASP | ESA | PREV
Secretaria do Conselho Pleno

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ADVOGADOS EXCLUÍDOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
(Editais de Exclusão disponibilizados no *DEOAB*, no dia 19 de setembro de 2024)

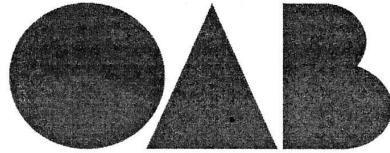
Advogado(a)	OAB SP nº	PD nº	Proc. Digital nº
Adriano de Almeida Corrêa Leite	208.321	03R0002982017	49.0000.2021.010554-2
Anderson Wilson Damasceno	287.326	09R0000012018	25.0000.2024.048957-3
Andrezza Mariana Riedo Samartin	261.560	15R0000312018	25.0000.2024.048946-8
Daniela Pereira Gil	178.572	03R0001752018	25.0000.2024.048959-0
Edésio Barreto Júnior	165.136	16R0000362016	25.0000.2023.000612-8
Hedilena Aparecida da Rocha Carletti	221.645	04R0002782018	25.0000.2024.032097-9
Isac Alves Martins	192.756	04R0002942018	25.0000.2024.048958-1
João Benedito da Silva Júnior	175.292	16R0000602017	49.0000.2021.008040-6
Juliana Claudina dos Santos Cottini	227.325	12R0000062018	25.0000.2024.048951-6
Luís Ricardo Silva Vinhaes	252.923	02R0003532018	25.0000.2024.032093-8
Luiz Henrique Nacamura Franceschini	190.994	16R0000592017	25.0000.2024.048947-6
Lucineide Ferreira da Costa	176.933	04R0002292018	25.0000.2024.032096-0
Manoel Machado Pires	204.821	23R0005442018	25.0000.2024.048961-3
Márcio Curvelo Chaves	153.051	13R0000482017	25.0000.2024.048948-4
Mauricio Chaves de Rezende	341.500	19R0000772015	25.0000.2022.000792-8
Patrícia Aparecida Machado Silvério Zanon	178.078	17R0001382018	25.0000.2024.026391-2
Samuel Ferreira Geraldo	371.150	04R0000202017	25.0000.2024.048953-2
Simone de Araújo Alonso Barbara	145.902	12R0000072018	25.0000.2024.032102-4

Advogado(a) inscrito(a) em outra Seccional	OAB nº	OAB SP nº (suplementar)	PD nº	Proc. Digital nº
Alessandra Marcelino de Oliveira	87.221 - MG	Não consta	13R0000692018	25.0000.2024.048944-3

Carla Tapper
Secretaria do Conselho

Rua Maria Paula, nº 35, 8º andar, Centro, São Paulo (SP) – CEP 01319-903

4140

**SÃO PAULO****TED**6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1570/6ª Turma - 2024**

ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Cássio Messias OAB/SP 401.594	25.0886.2024.003995-5 (06R0002992022)	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB)	29/10/2024
Leandro Cavalcante Valeriotte OAB/SP 250.149	25.0886.2024.002031-7 (06R0003322022)	- 60 (sessenta) dias (inciso IX, do artigo 34, do EAOAB)	28/11/2024
Marina Delfino Jammal OAB/SP 267.502	25.0886.2024.005198-3 (06R0002142022)	- 90 (noventa) dias (artigo 4º e inciso I, do artigo 34, do EAOAB)	28/12/2024

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

*Cleonice Silva***Cleonice Silva
Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED**

**SÃO PAULO****TED**4ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/2.182-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Claudio Reimberg OAB/SP 242.552	25.0886.2024.021719-0 (04R0005632016)	6 (seis) meses.	4/4/2025
Dr. Sergio Paulo de Camargo Tarcha OAB/SP 138.305	25.0886.2024.021721-4 (04R0004212015)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dra. Susan Patricia Gomes OAB/SP 396.004	25.0886.2023.001853-7 (04R0001832021)	12 (doze) meses.	6/10/2025

São Paulo, 7 de outubro de 2024.

Fernanda Quental Yara Tovani
Supervisora Júnior da
Quarta Turma Disciplinar do TED



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFICINAL
REFERENTE AO OFÍCIO DA VIGÉSIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TERMINO
Dr ^a . Antônio Veloso de Paula OAB/SP 80.691	25.0886.2024.019643-0 (18R000222019)	30 (trinta) dias, por violação aos artigos 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, e § 1º do mesmo diploma legal.	05/11/2024
Dr ^a . Adiele Ferreira Lopes OAB/SP 243.823	25.0886.2024.019617-1 (18152R000052018)	30 (trinta) dias, por violação ao artigo 15º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, X e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	05/11/2024
Dr ^a . Glaucia Nogueira de Sá OAB/SP 274.623	25.0886.2024.019591-2 (18r0002392015)	120 (cento e vinte) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	03/02/2025
Dr ^a . Francisco Alves de Lima OAB/SP 55.120	25.0886.2024.019639-2 (18017R0000942018)	60 (sessenta) dias, por violação aos artigos 2º, parágrafo único, inciso II, artigo 5º e 7º do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º do mesmo diploma legal.	05/12/2024



Dr ^a . Gabriella Barbosa ÓAB/SP 287.035	25.0886.2024.016469-7 (18R0000542017)	30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2 ^a parágrafo único e incisos I, II e IV do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas no artigo 32 e incisos VI e IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1 ^o , do mesmo diploma legal.	05/11/2024
---	--	---	------------



TED

3ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO DA 3ª TED/1655

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Vaine Cineia Luciano Gomes OAB/SP 121.262	SGD 25.0886.2023.004468-4 (03R0003042020)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Heitor Luiz de Oliveira OAB/SP 345.262	SGD 25.0886.2023.004480-3 (03R0004642019)	90 (noventa) dias.	22/10/2024
Elizabeth Aparecida de Freitas Motta Carvalho OAB/SP 295.500	SGD 25.0886.2024.002850-7 (03R0004472015)	30 (trinta) dias.	23/08/2024
Thais dos Santos Marchelli OAB/SP 360.482	SGD 25.0886.2024.003276-0 (03R0001902021)	45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Carlos Eduardo Pinheiro OAB/SP 132.268	SGD 25.0886.2024.003592-9 (03R0001482020)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Sueli Pereira de Sousa OAB/SP 223.008	SGD 25.0886.2024.004095-7 (03R0001832020)	6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Fabio Henrique Ribeiro Leite OAB/SP 193.003	SGD 25.0886.2024.004301-1 (03R0002642019)	90 (noventa) dias.	22/10/2024
Aroldo Hermes Silva Oliveira OAB/SP 337.056	SGD 25.0886.2024.005022-2 (03R0002082021)	30 (trinta) dias.	23/08/2024
Antonio Martins de Carvalho OAB/SP 230.060	SGD 25.0886.2024.005126-0 (03R0000892021)	60 (sessenta) dias.	22/09/2024
Cristina Naujalis de Oliveira OAB/SP 357.592	SGD 25.0886.2024.005144-8 (03R0000592021)	30 (trinta) dias.	23/08/2024
Silvio Cogo OAB/SP 135.132	SGD 25.0886.2024.005221-7 (09144R0000012022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável

São Paulo, 25 de julho de 2024.

Flávia Maria de Assis Oliveira
Gerente de Departamento da
Terceira Turma Disciplinar do TED

4173




TED
20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

REFERENTE AO OFÍCIO Nº 110/24-JU/A

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PENA APLICADA	TÉRMINO
Dr. Eduardo Melmam OAB/SP 81.155 Subseção de Santo Amaro	20R0002872017	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Marcos Aurélio de Oliveira Nascimento OAB/SP 327.726 Comarca de Santos	25.0886.2024.012453-4 (20R0002032019)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/10/2024
Dr. João Portos de Campos Junior OAB/SP 124.693 Subseção do Ipiranga	25.0886.2024.011093-4 (20R0001502020)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 7 (sete) meses, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	30/4/2025
Dr. Antônio da Silva Santos Junior OAB/SP 102.601 Comarca da Capital	25.0886.2024.017375-9 (20R0002962020)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos VIII, IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	29/10/2024

São Paulo, 30 de setembro de 2024.


CAROLINA PIETRA S. RIBEIRO
Gerente de Departamento da
Vigésima Turma Disciplinar do TED

4179



TED

2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 24/1916

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Antônio da Matta Junqueira OAB/SP nº 65.699	02R0005252016	120 (cento e vinte) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	11.02.2025
Benedito Felipe Silva dos Santos OAB/SP nº 174.095	25.0886.2024.002961-9 (02R0001652019)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Carlos Alberto dos Santos OAB/SP nº 335.919	25.0886.2023.003543-1 (02R0001802020)	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.12.2024
Carlos Alberto Marcondes OAB/SP nº 114.844	02R0005622013	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 40, Parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	13.11.2024
Elizabeth Leite Scheibmayr OAB/SP nº 156.816	25.0886.2023.003400-5 (02R0000122020)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Evaldo Renato de Oliveira OAB/SP nº 79.580	02R0005252016	120 (cento e vinte) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	11.02.2025
João Marcos Debieux de Oliveira Lima OAB/SP nº 261.348	25.0886.2024.001428-5 (02R0001132021)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.11.2024



TED

2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

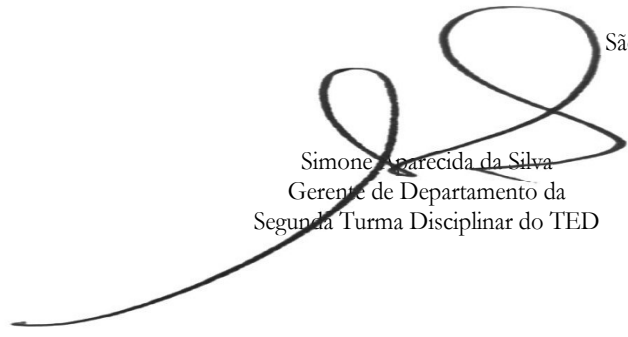
João Pereira Alves Junior OAB/SP nº 136.979	25.0886.2024.003777-6 (02R0000842022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
João Rodrigues dos Santos OAB/SP nº 352.821	25.0886.2023.003523-9 (02R0000382020)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Kátia Sayuri Miashiro OAB/SP nº 183.127	02R0004682018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.11.2024
Marcelo Augusto Rodrigues da Silva Luz OAB/SP nº 366.692	25.0886.2024.000526-8 (02R0001952021)	6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Maristela Keller OAB/SP nº 57.849	02R0003612017	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Maura Nicoletti Galetti OAB/SP nº 235.619	25.0886.2024.003666-6 (02R0001062021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 40, Parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Paulo Cesar Silva da Rocha OAB/SP nº 278.388	02R0004682018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.11.2024
Talita Cristina Machado OAB/SP nº 363.245	25.0886.2023.006164-5 (02R0000342019)	30 (trinta) dias, por violação aos artigos 1º, 2º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos V e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.11.2024



TED
2ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Walter José Spirek Junior OAB/SP nº 180.635	25.0886.2023.003572-3 (02R0002592020)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Wesley Cesar Braga Juiz OAB/SP nº 310.086	25.0886.2023.008268-1 (02R0001072019)	30 (trinta) dias, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	13.11.2024

São Paulo, 15 de outubro de 2024.


Simone Aparecida da Silva
Gerente de Departamento da
Segunda Turma Disciplinar do TED



TED
4ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/2.231-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Damião Márcio Pedro OAB/SP 162.987	25.0886.2023.004050-0 (04R0003082022)	2 (dois) meses.	13/12/2024
Dra. Meriane de Araujo Borges OAB/SP 264.746	25.0886.2023.004885-4 (24102R0000352020)	30 (trinta) dias.	13/11/2024
Dra. Solange Fernandes Curitiba Correa OAB/SP 303.812	25.0886.2024.022598-8 (04R0002182021)	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade.	13/11/2024
Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes OAB/SP 112.637	25.0886.2024.001563-8 (24102R0000652022)	9 (nove) meses.	Prorrogável

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Edson Paulo Policarpo
Gerente de Departamento da
Quarta Turma Disciplinar do TED



TED
24ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO VIGÉSIMA QUARTA TURMA**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dra. Ariane Rodrigues Nabeiros Faria OAB/SP 340.375 Comarca de Ferraz de Vasconcelos CPF. 370.947.318-76	25.0886.2024.019575-9 (24R0000072019)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Carlos Eduardo Pinheiro OAB/SP 132.268 Comarca da Capital CPF. 102.980.658-60	25.0886.2023.005630-7 (24R0000562021)	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, do mesmo diploma legal.	09/12/2024
Dr. João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 Comarca da Capital CPF. 738.275.503-78	25.0886.2023.005568-4 (24102R0000422020)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Marcus Vinicius Cury OAB/SP 419.163-A Comarca de Taboão da Serra CPF. 958.238.671-15	25.0886.2023.005724-9 (20125R0002972020)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação, por violação aos artigos 12, 49 e 50, § 1º, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dra. Rita de Cássia Oliveira Campos OAB/SP 314.175 Comarca de Guarulhos CPF. 302.647.478-95	25.0886.2023.005740-9 (24R0000802022)	90 (noventa) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, do mesmo diploma legal.	08/01/2025
Dra. Viviane Vieira Pereira OAB/SP 373.609 Subseção de Santo Amaro CPF. 379.721.768-41	25.0886.2024.019579-1 (24R0000582020)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

Paulo Henrique Santos Franco
Paulo Henrique Santos Franco
Assistente de Liderança da
Vigésima Quarta Turma Disciplinar do TED



Processo nº 0011945-60.2023.8.26.0007 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. S. S.

DECISÃO: VISTOS. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Corregedoria Permanente do 2.º Ofício Judicial da Família e das Sucessões do Foro (-), (-), contra M. S. S., escrevente técnico judiciário, matrícula n.º (-), por condutas que, em tese, caracterizam infração ao art. 257, II e XII, da Lei n.º 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), e, por conseguinte, podem ensejar aplicação da penalidade de demissão a bem do serviço público (portaria - fls. 1/3). O MM. Juiz Corregedor Permanente julgou parcialmente procedente as imputações feitas na portaria e, por conseguinte, propôs a demissão do processado a bem do serviço público, com fundamento no art. 257, II, da Lei 10.261/68 (fls. 123/130). Irresignado, o servidor interpôs recurso administrativo, nos termos do art. 312 da Lei n.º 10.261/68. Preliminarmente, arguiu cerceamento de defesa, sustentando que o juiz corregedor indeferiu o segundo pedido de requisição do laudo do exame realizado em sua estação de trabalho e fundamentou seu convencimento apenas nos depoimentos dos policiais civis. No mérito, afirmou que não foram produzidas provas dos fatos descritos na portaria, pugnano pela reforma da sentença para absolvê-lo das imputações (fls. 133/148). Juntou documentos (fls. 149/171). Recebido o recurso, nos moldes do art. 312, § 4.º, da Lei n.º 10.261/1968, o MM. Juiz Corregedor Permanente manteve a decisão guerreada tal como prolatada (fl. 172). Foi juntada a certidão de vida funcional do processado (fls. 179/180). O julgamento foi convertido em diligências, requisitando-se à autoridade policial cópia integral do Inquérito Policial n.º (-) Processo n.º (-) (fls. 189/194). Com a juntada dos documentos solicitados (fls. 211/412), foi concedida nova oportunidade de manifestação à defesa, que reafirmou a tese de insuficiência de provas (fls. 416/419), indicando o equívoco na remessa de algumas peças pela delegacia, referente a procedimentos criminais sem relação com os fatos em apuração (fls. 273/279 e 404/409), e destacou a existência do Processo n.º (-), ao qual estão apensados o inquérito supracitado e a Cautelar n.º (-). Pois bem. Mesmo após a juntada das cópias principais do Inquérito n.º (-), verifica-se a necessidade de esclarecimentos adicionais quanto às circunstâncias dos fatos descritos na portaria, imprescindíveis à formação do convencimento acerca da suposta participação do recorrente em organização criminosa constituída com o alegado objetivo de arrecadar, mediante fraude, veículos apreendidos em processos criminais e posteriormente revendê-los. Os policiais ouvidos em juízo mencionaram a apreensão de grande quantidade de documentos durante o cumprimento dos mandados de busca e apreensão expedidos nos autos da Cautelar n.º (-). Afirmaram, nesse sentido, que os papéis encontrados na casa de M. e D. estavam, em tese, relacionados a diversos processos envolvendo veículos liberados ilícitamente, os quais também apareceram em fotografias recuperadas da galeria de mídias do celular do escrevente, tiradas na oficina mecânica que ele possui na região de (-). De outra banda, interrogado, o servidor sustentou que os documentos apreendidos dentro de seu guarda-roupas eram todos lícitos e diziam respeito a automóveis negociados durante os seus mais de quinze anos de atuação no comércio de veículos. Admitiu, porém, que um havia ficado no porta-luvas de seu carro, referente a uma remoção que tinha feito. A defesa, ademais, ponderou que os documentos “não foram catalogados e/ou discriminados, o que seria de rigor a fim de demonstrar o teor dos documentos apreendidos e consequente ligação com a prática delituosa”. A despeito da aparente ausência do referido acervo, observa-se que os papéis citados pelos agentes policiais e pelo escrevente foram fotografados e parcialmente reproduzidos no relatório de investigação carreado a fls. 341/353, subsistindo a possibilidade de que não tenham sido juntados aos presentes autos porque, na verdade, como salientou a defesa em sua derradeira manifestação, há outro procedimento criminal instaurado para investigar as condutas imputadas ao recorrente. Reitera-se que, não obstante a independência entre as instâncias penal e administrativa, é extremamente relevante que apótem aos autos os elementos colhidos pela autoridade policial, na sua integralidade e forma esperada, os quais certamente contribuirão para a formação do convencimento sobre a ocorrência ou não das infrações disciplinares atribuídas ao servidor, mormente no que concernem com o uso de dados acessados nessa condição, indevidamente. É necessário, nessa linha, primar pelo integral cumprimento da decisão de conversão do julgamento, assegurando-se a integralidade dos elementos submetidos ao escrutínio deste órgão correccional e, por conseguinte, a obtenção da solução mais justa para o caso. Assim, a partir da prova colhida nos autos, à luz do teor da impugnação dos fatos descritos, e sendo imperativo o esclarecimento de alguns pontos relevantes verificados, com urgência, requisitem-se ao(à) Ilmo(a). Sr(a). Delegado(a) Titular do (-).º Distrito Policial (-)/Processo, as principais peças do Inquérito Policial n.º (-) que digam respeito ao suposto envolvimento de M. na organização investigada, sobretudo a “vasta documentação” apreendida nas residências de M. e D., além de eventuais elementos extraídos de seu celular, mediante autorização judicial. Com a vinda dos documentos solicitados, intime-se a Defesa do recorrente para manifestação em 10 (dez) dias. Servirá vista desta assinada digitalmente como ofício. São Paulo, 29 de outubro de 2024. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: ISAIAS NUNES PONTES (OAB 133294/SP).

**EXTRAJUDICIAL****Dicoge 1****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CGJ Nº 49/2024

Altera o subitem 10.3. do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o resolvido nos autos do processo digital CG n.º 2001/551;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o subitem 10.3. do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (22/10/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2001/00000551 e o código EPZ8A751.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.3. A comunicação da extinção da delegação deverá, necessariamente, ser instruída com documentos que comprovem a data de sua ocorrência (morte – certidão de óbito; aposentadoria – publicação do ato correspondente no Órgão Oficial; invalidez e perda de delegação – cópia da decisão, data da publicação correspondente e, conforme o caso, certidão do trânsito em julgado; renúncia – decisão da Corregedoria Permanente com a data em que a renúncia foi aceita; investidura em novo concurso – termo de investidura).

Art. 2.º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (22/10/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2001/00000551 e o código EPZ8A751.

Dicoge 5.1**PROCESSO Nº 1002789-69.2024.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - MARIA HELENA ZANINI.**

DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por **Maria Helena Zanini** contra a r. sentença de fls. 61/63, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Caetano do Sul, que manteve a recusa em se proceder ao registro do título apresentado (escritura de compra e venda lavrada em 01 de agosto de 1962 no Livro 589, p. 153/155, pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, com abertura de matrícula, o qual envolve o imóvel objeto da transcrição n. 6.747 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (nota de devolução referente ao protocolo n. 162.666 – fls. 27/28). Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 29 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ADAUTO OSVALDO REGGIANI, OAB/SP 116.982.

PROCESSO Nº 1014116-38.2024.8.26.0071 - BAURU - BELVEDERE LOTEAMENTOS LTDA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 29 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ARISTÓTELES DE QUEIROZ CAMARA, OAB/SP 320.368.

COMUNICADO CG Nº 841/2024**PROCESSO CG Nº 2024/136057 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RTDPJ que regularizem a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados de que, se eventualmente a unidade realizou o pagamento, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação diretamente junto ao Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - ON-RTDPJ (SERP).

**Modulo SERP Correição**

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
111583	SP	Limeira	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LIMEIRA	Janeiro/2024	Não Pago
111583	SP	Limeira	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LIMEIRA	Fevereiro/2024	Não Pago
112664	SP	São Caetano do Sul	2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ DE SÃO CAETANO DO SUL	Janeiro/2024	Não Pago
112664	SP	São Caetano do Sul	2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ DE SÃO CAETANO DO SUL	Fevereiro/2024	Não Pago
374163	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO BRASIL + SOCIAL	Janeiro/2024	Não Pago
374163	SP	SÃO PAULO	INSTITUTO BRASIL + SOCIAL	Fevereiro/2024	Não Pago
120808	SP	Conchas	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PESSOA JUR. DE CONCHAS	Janeiro/2024	Não Pago
120014	SP	Bananal	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE BANANAL	Janeiro/2024	Não Pago
120014	SP	Bananal	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE BANANAL	Fevereiro/2024	Não Pago
123760	SP	Pitangueiras	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PITANGUEIRAS	Janeiro/2024	Não Pago
124438	SP	Quatá	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE QUATÁ	Janeiro/2024	Não Pago
124438	SP	Quatá	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE QUATÁ	Fevereiro/2024	Não Pago
123620	SP	Suzano	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE SUZANO	Janeiro/2024	Não Pago
123620	SP	Suzano	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE SUZANO	Fevereiro/2024	Não Pago
119842	SP	Santa Rosa de Viterbo	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DE SANTA ROSA DE VITERBO	Janeiro/2024	Não Pago
119842	SP	Santa Rosa de Viterbo	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DE SANTA ROSA DE VITERBO	Fevereiro/2024	Não Pago
119859	SP	Cafelândia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA	Janeiro/2024	Não Pago
119859	SP	Cafelândia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA	Fevereiro/2024	Não Pago
120493	SP	Barra Bonita	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA	Janeiro/2024	Não Pago



CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
			COMARCA DE BARRA BONITA		
120493	SP	Barra Bonita	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARRA BONITA	Fevereiro/2024	Não Pago
121194	SP	Cacheira Paulista	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA	Janeiro/2024	Não Pago
121194	SP	Cacheira Paulista	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA	Fevereiro/2024	Não Pago
120824	SP	Casa Branca	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA BRANCA	Janeiro/2024	Não Pago
123570	SP	Eldorado	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE EL Dorado	Janeiro/2024	Não Pago
123570	SP	Eldorado	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE EL Dorado	Fevereiro/2024	Não Pago
122218	SP	General Salgado	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GENERAL SALGADO	Janeiro/2024	Não Pago
122218	SP	General Salgado	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GENERAL SALGADO	Fevereiro/2024	Não Pago
120469	SP	Guarujá	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá	Janeiro/2024	Não Pago
120469	SP	Guarujá	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá	Fevereiro/2024	Não Pago
122093	SP	Nuporanga	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NUPORANGA	Janeiro/2024	Não Pago
119628	SP	Oswaldo Cruz	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ	Janeiro/2024	Não Pago
120717	SP	Pederneiras	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS	Janeiro/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Janeiro/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Fevereiro/2024	Não Pago
120642	SP	Piratininga	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRATININGA	Fevereiro/2024	Não Pago



CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
119933	SP	Queluz	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE QUELUZ	Janeiro/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Janeiro/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Fevereiro/2024	Não Pago
146563	SP	Aguai	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE AGUAI	Janeiro/2024	Não Pago
146563	SP	Aguai	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE AGUAI	Fevereiro/2024	Não Pago
148452	SP	Várzea Paulista	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA	Janeiro/2024	Não Pago
	SP	Juquitiba	Ottagono Projeto é Consultoria Ltda ME	Fevereiro/2024	Não Pago
051257	SP	SAO PAULO	S BERTELI INFORMAÇÕES E SERVIÇOS SS LTDA	Fevereiro/2024	Não Pago
125526	SP	Urupês	Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Urupês	Janeiro/2024	Não Pago
125526	SP	Urupês	Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Urupês	Fevereiro/2024	Não Pago



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2023/43.117 – ARAÇATUBA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUIS FERNANDO NISHI, no uso de suas atribuições legais, determinou, nos termos do art. 19 da Resolução nº 135/2011 do CNJ, a abertura de vista à DEFESA para apresentação de RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) DIAS.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/43.117 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: Rodrigo Dias Valejo - OAB/SP nº 311.601 e Welesson José Reuters de Freitas – OAB/SP nº 160.641

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 30/10/2024

01. Nº 0000871-64.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Washington Martins Carvalho - OAB/SP nº 381.386.

02. Nº 0000873-34.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Washington Martins Carvalho - OAB/SP nº 381.386.

03. Nº 0000939-14.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Antônio Pereira da Silva Júnior - OAB/SP nº 322.317.

04. Nº 0000940-96.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Antonio Pereira da Silva Junior - OAB/SP nº 322.317

05. Nº 0003948-37.2024.2.00.0000 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADA: Cláudia Stein Vieira - OAB/SP nº 106.344

06. Nº 2024/90.829 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267 e Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165.

07. Nº 2018/203.197 – PROPOSTA apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça, de outorga do “Colar do Mérito Judiciário” instituído pela Resolução nº 30/1989, aos Excelentíssimos Senhores Ministros LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, LUIZ EDSON FACHIN, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e CRISTIANO ZANIN MARTINS, também do referido Tribunal. - **Aprovaram a proposta, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 30/10/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/11/2024 a 19/11/2024.

Desembargador ADILSON DE ARAUJO, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 21/01/2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) de licença compensatória, de 07/01/2025 a 10/01/2025.

Desembargador CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença compensatória, de 24/10/2024 a 25/10/2024.

Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) de licença compensatória, de 29/10/2024 a 01/11/2024.

Desembargador CHRISTIANO JORGE SANTOS, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença compensatória, de 04/11/2024 a 08/11/2024.

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/12/2024 a 19/12/2024.

Desembargador DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/01/2025 a 03/02/2025.

Desembargador EURIPEDES GOMES FAIM FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, cancelamento do pedido de 30 dias de licença-saúde, de 09/10/2024 a 07/11/2024.



Desembargador FÁBIO MONTEIRO GOUVÊA, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 17ª Câmara de Direito Público, 6 dia(s) de licença-saúde, de 26/10/2024 a 31/10/2024.

Desembargadora GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA AMARAL DIODATTI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/11/2024 a 29/11/2024.

Desembargador JOSE PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 18 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 24/01/2025.

Desembargador KLAUS MAROUELLI ARROYO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 21/01/2025.

Desembargadora LÍDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/11/2024 a 14/11/2024.

Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 14/11/2024, 4 dia(s) de licença compensatória, de 18/11/2024 a 22/11/2024 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 25/11/2024.

Desembargadora MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/10/2024 a 04/11/2024.

Desembargador MAURICIO CAMPOS DA SILVA VELHO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 21/01/2025.

Desembargador MIGUEL ANGELO BRANDI JUNIOR, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 31/10/2024.

Desembargador PAULO GIMENES ALONSO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 18 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 24/01/2025.

Desembargador PEDRO PAULO MAILLET PREUSS, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 25 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 31/01/2025.

Desembargador RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, com assento na E. 23ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Desembargador RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 05/02/2025.

Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 25 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 31/01/2025.

Desembargador RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) de licença-saúde, de 26/10/2024 a 01/11/2024.

Desembargador ROBERTO MAIA FILHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 18 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 24/01/2025.

Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) de licença compensatória, de 05/11/2024 a 12/11/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/11/2024 a 14/11/2024.

Desembargador TEODOZIO DE SOUZA LOPES, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 18 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 24/01/2025.

Desembargadora TERESA CRISTINA MOTTA RAMOS MARQUES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 20 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 26/01/2025.

Desembargador WALTER CÉSAR INCONTRI EXNER, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 31/10/2024.

Doutor CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/11/2024 a 03/12/2024.

Doutora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 19ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 17/01/2025.

Doutor HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2024, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 21/01/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/01/2025 a 24/01/2025.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 11/11/2024 a 21/11/2024.

Doutor MÁRIO DACCACHE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 21/01/2025.

Doutora REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 20 dia(s) de férias, de 07/01/2025 a 26/01/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 30/10/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador IVO DE ALMEIDA, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIZ ANTONIO CARDOSO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora MARY GRÜN, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador SEBASTIÃO THIAGO DE SIQUEIRA, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 50ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2024/139.777 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 2 (dois) cargos no critério de antiguidade e 1 (um) cargo no critério de merecimento, em decorrência das aposentadorias dos Desembargadores Getúlio Evaristo dos Santos Neto, ocorrida em 11/10/2024, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Newton de Oliveira Neves, previstas para 1º/11/2024 (Edital nº 65/2024).

02. Nº 2024/139.780 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador Aben Athar de Paiva Coutinho, prevista para 30/10/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 66/2024).

CONSELHO SUPERVISOR

03. 2021/77.364 - EXPEDIENTE referente à conversão do Juizado Especial Cível da Comarca de Cosmópolis em Juizado Especial Cível e Criminal.

04. 2007/3.221 - OFÍCIO do Doutor CLAUDIO LUIS PAVÃO, Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara da Comarca de Brotas, solicitando o encerramento das atividades da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário da Comarca de Torrinha.

05. 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAFAEL IMBRUNITO FLORES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia, para auxiliar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 07 a 10/10/2024.

06. 2018/205.280 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos: **I - DISPENSA** solicitada pela Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santos, das funções que exerce como titular da 3ª Turma Cível. **II - MANIFESTAÇÃO** do Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, Juiz de Direito Presidente da 3ª Turma Cível e do Colégio Recursal, comunicando a DISPENSA solicitada pela Doutora FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na referida Turma Recursal, bem como propondo a EXTINÇÃO daquela Turma e sua RECONDUÇÃO para a 2ª Turma Cível, com a renumeração da 5ª Turma Cível para 3ª Turma Cível. **III - DISPENSA** solicitada pelo Doutor ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, da função que exerce como suplente na 1ª Turma Criminal.

07. 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO do Doutor RENATO SOARES DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, designado para acumular remotamente a 2ª Vara da Comarca de Tanabi, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 16 a 27/09/2024.

08. 2018/205.444 - EXPEDIENTE referente à composição do I Colégio Recursal da Capital – Central: **I - DISPENSA** solicitada pelo Doutor ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, da função de suplente da 1ª Turma Criminal.

II - DISPENSA solicitada pelo Doutor LUIZ ANTONIO CARRER, Juiz de Direito Titular I da 13ª Vara Cível Central, da função de titular da 3ª Turma Cível. **III - DESIGNAÇÃO** da Doutora TONIA YUKA KÔROKU, Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo e suplente da 2ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital Central, e da Doutora PAULA FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO, Juíza de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Capital e suplente da 5ª Turma da Fazenda Pública, como membros titulares de suas respectivas turmas.

09. 2019/4.184 - DESIGNAÇÃO do Doutor EMERSON NORIO CHINEN, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos e suplente da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 46ª C.J. – São José dos Campos, como membro titular da referida Turma, em virtude da remoção do membro titular Doutor Flavio Fenoglio Guimarães ao cargo de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau.

10. 2019/19.005 - DISPENSA solicitada pela Doutora ERIKA DINIZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema, da função de titular da Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária – São Bernardo do Campo.

11. 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor ISRAEL SALU, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no dia 18/10/2024.



12. 2019/173.767 - DESIGNAÇÃO do Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, designado para assumir a 1ª Vara da Comarca de Guararapes, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, no período de 23/09 a 11/10/2024.

13. 2020/71.840 - DESIGNAÇÃO do Doutor LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Avaré, designado para acumular a 1ª Vara da Comarca de Piraju, e do Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto da 25ª C.J. – Ourinhos, designado para assumir a 2ª Vara da Comarca de Piraju, respectivamente como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 03/06/2024.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

14. Nº 2021/51.685; 15. Nº 2024/117.547.

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

16. Nº 2024/132.003; 17. Nº 2023/118.365; 18. Nº 2010/132.194; 19. Nº 2019/11.443; 20. Nº 2024/130.650; 21. Nº 2023/102.865.

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

22. Nº 2024/132.032; 23. Nº 2024/130.658.

DIVERSOS

24. 2020/124.250 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ das 1ª a 4ª Varas do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

25. 2020/77.871 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das UPJs das 1ª a 4ª Varas Cíveis, 5ª a 8ª Varas Cíveis, 9ª a 12ª Varas Cíveis, 1ª a 4ª Varas das Famílias e das Sucessões, todas da Comarca de Ribeirão Preto.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

26. Nº 1001124-15.2024.8.26.0663 - APELAÇÃO – VOTORANTIM - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Shelby Securitizadora S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim. Advogados(as): Vanessa Cristine Ribeira Caprio - OAB 299.425/SP e Wagner Lopes Caprio - OAB 169.091/SP.

27. Nº 1001755-32.2022.8.26.0338 - APELAÇÃO – MAIRIPORÃ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Roger Lombardi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairiporã. Advogadas: Daniela Xavier - OAB 13.155/RN e Ana Carolina Santos Duarte - OAB 9.246/RN.

28. Nº 1005840-69.2022.8.26.0400 - APELAÇÃO – OLÍMPIA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Emilia Tassinari Garcia. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Olímpia. Advogados: Emerson Gustavo Zamariollo Baldan - OAB 386.269/SP e Celso Ricardo Frederico Baldan - OAB 192.055/SP.

29. Nº 1006264-51.2023.8.26.0344 - APELAÇÃO – MARÍLIA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Condomínio Esmeralda Plaza Shopping. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marília. Advogados: Cassiano Rodrigues da Silva Neto – 442.913/SP, Lucas Colombera Vaiano Piveto - OAB 389.680/SP e Alex Sandro Gomes Altimari - OAB 177.936/SP.

30. Nº 1066698-25.2024.8.26.0100/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: SPE Empreendimentos MC Vila Prudente II Ltda. Embargado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Francisco André Cardoso de Araujo - OAB 279.455/SP, Beatriz Batista dos Santos - OAB 295.353/SP e Antonio Ismael Pimenta Cardoso - OAB 19.343/MA.

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2024

1013408-63.2023.8.26.0510; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Rio Claro; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1013408-63.2023.8.26.0510; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: José Roberto Christofoletti; Advogado: João Thiago Cezarano (OAB: 363602/SP); Apelado: Antonio Carlos Zenerato e outros; Advogado: Ariel Bueno (OAB: 296371/SP); Advogada: Viviane Regina Bertagna Martins (OAB: 257770/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro



PROCESSOS ENTRADOS EM 29/10/2024

1003957-08.2024.8.26.0533; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santa Bárbara D Oeste; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003957-08.2024.8.26.0533; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Portal dos Ipes Spe Ltda; Advogado: Daniel Marcelino (OAB: 149354/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste

1146173-30.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1146173-30.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Flavia Abreu Ribeiro; Advogada: Flavia Abreu Ribeiro (OAB: 210903/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1013408-63.2023.8.26.0510; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Rio Claro; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1013408-63.2023.8.26.0510; Registro de Imóveis; Apelante: José Roberto Christofolletti; Advogado: João Thiago Cezarano (OAB: 363602/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro; Apelado: Antonio Carlos Zenerato; Advogado: Ariel Bueno (OAB: 296371/SP); Advogada: Viviane Regina Bertagna Martins (OAB: 257770/SP); Apelado: José Roberto Zenerato; Advogado: Ariel Bueno (OAB: 296371/SP); Advogada: Viviane Regina Bertagna Martins (OAB: 257770/SP); Apelado: Vera Lúcia Haach Zenerato; Advogado: Ariel Bueno (OAB: 296371/SP); Advogada: Viviane Regina Bertagna Martins (OAB: 257770/SP); Apelada: Cassia Brunini Norcia Zenerato; Advogado: Ariel Bueno (OAB: 296371/SP); Advogada: Viviane Regina Bertagna Martins (OAB: 257770/SP); **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2024

Apelação Cível	2
Total	2

1003957-08.2024.8.26.0533; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santa Bárbara D Oeste; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003957-08.2024.8.26.0533; Registro de Imóveis; Apelante: Portal dos Ipes Spe Ltda; Advogado: Daniel Marcelino (OAB: 149354/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1146173-30.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1146173-30.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Flavia Abreu Ribeiro; Advogada: Flavia Abreu Ribeiro (OAB: 210903/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**